



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Ipameri**  
**Poder Executivo**

**MENSAGEM DE LEI Nº.: 039/2024**

**IPAMERI, 22 DE MAIO DE 2024.**

**EXMO. SR.:**  
**VEREADOR GENIVALDO MOREIRA DA SILVA**  
**D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**  
**NESTA**

**PROTOCOLO**  
Câmara Municipal de Ipameri  
Recebi em: 21/05/2024  
Assinatura

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial e dá outras providências.”

O referido Projeto de Lei está sendo enviado de conformidade com os preceitos estabelecidos na Constituição Federal Art. 35, Parágrafo 2º, Inciso III - ADCT; Lei Orgânica do Município, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Federal 4.320/64.

Cumprimentando-o e aos seus Ilustres Pares, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar em anexo, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional de natureza especial, destinado a incluir no orçamento vigente natureza orçamentária para realizar despesas provenientes dos recursos específicos recebidos de forma mensal para custear as despesas com vencimentos dos pisos salariais dos profissionais agentes comunitários de saúde e endemias do município de Ipameri.

E como não há previsão no nosso orçamento vigente, faz se necessário a inclusão da codificação, uma vez que é imprescindível a emenda na nossa lei municipal para que assim possamos executar as despesas tais, extremamente necessárias.

Assim sendo, apresentamos, com projeção da situação real do município para as despesas a serem realizadas, para que seja apreciado por Essa Casa de Leis, pois entendemos ser de interesse excepcional para a população desse Município a aprovação da referida matéria.



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Ipameri**  
**Poder Executivo**

---

Ante ao exposto, considerando o interesse público da qual está revestida a proposta, conto com o apoio dos Nobres Pares na aprovação do presente projeto.

Respeitosamente,



**JÂNIO PACHECO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Ipameri**  
**Poder Executivo**

---

**PROJETO DE LEI Nº.: 064/2024, 22 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 3.662, de 11 de dezembro de 2023, Crédito Adicional de Natureza Especial no valor de R\$ 2.950.000,00 (dois milhões e novecentos e cinquenta mil reais), abertura de crédito de natureza orçamentária provenientes de recursos para custear as despesas com vencimentos dos pisos salariais dos profissionais agentes comunitários de saúde e endemias durante o exercício de 2024.

**Parágrafo Único** - As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto deste artigo, estão evidenciadas no Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** - Para ocorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional de Natureza Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no III, §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, especificados, detalhadamente, no anexo da presente lei e em Decreto de abertura do crédito específico.

**Art. 3º**. Além do crédito especial citado no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar para reforço de dotação no montante especificado no referido artigo, mediante anulação total ou parcial de dotações, superávit financeiro ou excesso de arrecadação, conforme a necessidade da administração.

**Parágrafo Único** - O crédito tratado no caput poderá ser utilizado para suplementar a dotação criada pelo crédito especial, sendo também permitida a



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Ipameri**  
**Poder Executivo**

---

utilização do percentual autorizado em lei específica.

**Art. 4º** - Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.024, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2.024, a fim de contemplar as ações alteradas nesta lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI**, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2024.

  
**JÂNIO PACHECO**  
**Prefeito Municipal**



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Ipameri**  
**Poder Executivo**

**ANEXO ÚNICO**  
**DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA**

<b>Órgão:</b> 13 - Fundo Municipal de Saúde	
<b>Unidade:</b> 1301 - Fundo Municipal de Saúde	
<b>Função:</b> 10 - Saúde	
<b>Subfunção:</b> 301 – Atenção Básica	
<b>Programa:</b> 0202 – Agentes Comunitários de Saúde	
<b>Ação:</b> 2623 - Manutenção Agentes Comunitários de Saúde	
<b>Detalhamento Fonte de Recurso:</b> 195.091 – Piso de Atenção Primária em Saúde - Valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias (EC. 120/22)	
<b>Elemento:</b> 3.1.90.11 – Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal	R\$ 2.150.000,00

<b>Órgão:</b> 13 - Fundo Municipal de Saúde	
<b>Unidade:</b> 1301 - Fundo Municipal de Saúde	
<b>Função:</b> 10 - Saúde	
<b>Subfunção:</b> 305 – Vigilância Epidemiológica	
<b>Programa:</b> 1004 – Gestão da Política de Saúde	
<b>Ação:</b> 2624 - Manutenção Agentes Comunitários de Endemias	
<b>Detalhamento Fonte de Recurso:</b> 195.091 – Piso de Atenção Primária em Saúde - Valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias (EC. 120/22)	
<b>Elemento:</b> 3.1.90.11 – Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal	R\$ 800.000,00

**DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER REDUZIDA**

<b>Órgão:</b> 13 - Fundo Municipal de Saúde	
<b>Unidade:</b> 1301 - Fundo Municipal de Saúde	
<b>Função:</b> 10 - Saúde	
<b>Subfunção:</b> 301 – Atenção Básica	
<b>Programa:</b> 1004 – Gestão da Política de Saúde	
<b>Ação:</b> 4023- Assistência a Atenção Primária e Básica de Saúde	
<b>Detalhamento Fonte de Recurso:</b> 107.000 – Transferência de Recursos do SUS - Bloco manutenção - Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores	
<b>Elemento:</b> 3.3.90.34 – Outras Desp. Pessoal Contrat. Terceirizado	R\$ 250.000,00

<b>Órgão:</b> 13 - Fundo Municipal de Saúde	
<b>Unidade:</b> 1301 - Fundo Municipal de Saúde	
<b>Função:</b> 10 - Saúde	
<b>Subfunção:</b> 305 – Vigilância Epidemiológica	
<b>Programa:</b> 1004 – Gestão da Política de Saúde	
<b>Ação:</b> 4028 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
<b>Detalhamento Fonte de Recurso:</b> 107.000 – Transferência de Recursos do SUS - Bloco manutenção - Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores	
<b>Elemento:</b> 3.1.90.11 – Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal	R\$ 920.000,00

**Órgão:** 13 - Fundo Municipal de Saúde



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Ipameri**  
**Poder Executivo**

<b>Unidade:</b> 1301 - Fundo Municipal de Saúde	
<b>Função:</b> 10 - Saúde	
<b>Subfunção:</b> 301 – Atenção Básica	
<b>Programa:</b> 1004 – Gestão da Política de Saúde	
<b>Ação:</b> 4022- Manutenção do Sistema de Saúde	
<b>Detalhamento Fonte de Recurso:</b> 102.000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos	
<b>Elemento:</b> 3.3.90.30 – Material de consumo	R\$ 930.000,00

<b>Órgão:</b> 13 - Fundo Municipal de Saúde	
<b>Unidade:</b> 1301 - Fundo Municipal de Saúde	
<b>Função:</b> 10 - Saúde	
<b>Subfunção:</b> 301 – Atenção Básica	
<b>Programa:</b> 1004 – Gestão da Política de Saúde	
<b>Ação:</b> 3013 – Investimento a Saúde	
<b>Detalhamento Fonte de Recurso:</b> 125.000 – Transferência de Convênios – Estado/Saúde	
<b>Elemento:</b> 4.4.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 250.000,00

<b>Órgão:</b> 13 - Fundo Municipal de Saúde	
<b>Unidade:</b> 1301 - Fundo Municipal de Saúde	
<b>Função:</b> 10 - Saúde	
<b>Subfunção:</b> 301 – Atenção Básica	
<b>Programa:</b> 1004 – Gestão da Política de Saúde	
<b>Ação:</b> 3013 – Investimento a Saúde	
<b>Detalhamento Fonte de Recurso:</b> 109.000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS / União	
<b>Elemento:</b> 4.4.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 250.000,00

<b>Órgão:</b> 13 - Fundo Municipal de Saúde	
<b>Unidade:</b> 1301 - Fundo Municipal de Saúde	
<b>Função:</b> 10 - Saúde	
<b>Subfunção:</b> 301 – Atenção Básica	
<b>Programa:</b> 1004 – Gestão da Política de Saúde	
<b>Ação:</b> 3013 – Investimento a Saúde	
<b>Detalhamento Fonte de Recurso:</b> 109.000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS / União	
<b>Elemento:</b> 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 150.000,00

<b>Órgão:</b> 13 - Fundo Municipal de Saúde	
<b>Unidade:</b> 1301 - Fundo Municipal de Saúde	
<b>Função:</b> 10 - Saúde	
<b>Subfunção:</b> 301 – Atenção Básica	
<b>Programa:</b> 1004 – Gestão da Política de Saúde	
<b>Ação:</b> 3013 – Investimento a Saúde	
<b>Detalhamento Fonte de Recurso:</b> 121.000 – Transferência de Convênios – União/Saúde	
<b>Elemento:</b> 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 200.000,00

  
**JÂNIO PACHECO**  
Prefeito Municipal